



PLANO DE TRABALHO

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – COVID-19

EM HOTÉIS ACOLHEDORES

1. Com o advento da Política Nacional de Assistência Social (2004) a proteção social a pessoas em situação de rua é assegurada, fortalecida pela Lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que acrescenta à Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053, de 2009, define a população de rua como um grupo populacional heterogêneo, definindo uma série de parâmetros básicos e de corresponsabilidade entre as políticas setoriais para a criação de serviços e acessos a este público.

A oferta do Serviço de Acolhimento Institucional encontra-se descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009), como uma ação inscrita na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. De acordo com a Tipificação, o Serviço de Acolhimento Institucional é o acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas e grupos familiares com privacidade. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O Plano Municipal de Assistência Social da cidade do Rio de Janeiro – para o período de 2018 a 2021 – estabelece parâmetros normativos e de execução da Assistência Social, sendo um instrumento de gestão da Política de Assistência Social, conforme prerrogativas legais desta política, e que busca balizar parâmetros para o entendimento no contexto da cidade e da Política de Assistência Social, de forma a alcançar os diferentes atores que a compõem, estabelecendo uma linguagem acessível e aproximando a termos chaves das normativas.

O Plano reforça, entre outros aspectos, que as pactuações de cofinanciamento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) alavancaram



o início do processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional e consequentemente de práticas de atendimento, trazendo aos municípios a missão de humanizar e qualificar o acompanhamento à população em situação de rua e em vulnerabilidade social e violação de direitos. Ao mesmo tempo, observa-se que as questões relacionadas a este público se tornam mais complexas, sobretudo em relação à violência urbana, ao uso abusivo de drogas, bem como o perfil de baixa escolaridade e qualificação profissional, que dificultam os processos de reinserção social e de construção de autonomia.

Ressalta-se que, pelo fato da cidade do Rio de Janeiro configurar-se como uma metrópole, o intenso fluxo de pessoas contribui para uma maior complexidade das expressões da questão social na cidade, o que exige das políticas públicas ações emergenciais e abrangentes que muitas vezes dificultam uma execução que atenda aos parâmetros normativos e as especificidades do atendimento a esta população.

No âmbito da política de assistência social, dentre as principais ofertas para a população em situação de rua, estão o Serviço Especializado de Abordagem Social a população em situação de rua, os Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, os Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, bem como os Serviços de Acolhimento Institucional – Centrais de Recepção, Unidades de Acolhimento e Hotéis Solidários – , que constituem junto à rede socioassistencial, o conjunto de ações que devem promover a construção de novos projetos de vida que deságuam na possibilidade de saída das ruas e defesa afirmativa de direitos.

Recentemente a cidade tem vivenciado, em função do estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia mundial ocasionada pela COVID-19, um esforço para ampliação imediata dos dispositivos de atenção, atendimento, e encaminhamento adequado às demandas apresentadas pela população em situação de rua neste momento histórico. Foram criadas estratégias que possibilitem espaços para sua higienização, atendimento, e até mesmo acolhimento de forma emergencial, utilizando assim espaços na rede hoteleira da cidade como abrigos temporários que ofereçam o atendimento básico e saída imediata das ruas.

Com base na Lei Federal N.º 13.979/2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*, vimos apresentar a presente proposta de atendimento a esta população na cidade pelo período inicial de 180 dias (06 meses).

1.1. Público Alvo

Indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência (Conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009). O acolhimento é destinado prioritariamente a adultos e idosos cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autossustento, de retaguarda familiar temporária ou permanente.

2. JUSTIFICATIVA



Contato

Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

A cidade do Rio de Janeiro, uma metrópole com mais de 6 milhões de habitantes, possui 10 Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos. Os serviços de acolhimento têm por objetivo a proteção integral e a garantia de direitos pelos motivos diversos já expostos, precisaram ser afastados de suas famílias e /ou casas. Desta forma, a legislação existente, prevê a excepcionalidade e temporariedade do acolhimento, e ações que potencializam o acompanhamento das famílias com vistas à reinserção familiar e comunitária.

O acolhimento institucional funciona como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia. Faz-se necessário pela magnitude e complexidade das questões sociais enfrentadas por esta cidade, que envolve, em muitos casos, o abandono, violações ligadas a experiências de violência, ausência de condições objetivas para o autossustento, desemprego e consequente vivência nas ruas, entre tantos outros.

O acolhimento ofertado pelos Hotéis Acolhedores possui caráter emergencial e temporário, de maneira articulada com todos os serviços de média complexidade e órgãos do sistema de garantia de direitos.

Estabelecer a parceria através de um termo de colaboração com Instituição capaz de colaborar no atendimento integral aos adultos, idosos e famílias é fundamental para a concretização do objetivo principal da ação que é a reinserção familiar e/ou comunitária desse público que está em situação de extrema vulnerabilidade social, com vínculos familiares e comunitários fragilizados e/ou rompidos, necessitando de acolhimento provisório que busque criar as condições para a reestruturação destes vínculos e a reinserção familiar.

Atualmente as equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social a População em Situação de Rua executa em média 12 mil atendimentos/mês em toda a cidade. Parte deste público adere imediatamente ao encaminhamento realizado às Centrais de Recepção e posteriormente a entrada em uma das unidades de acolhimento institucional (URS). Parte deste público, no entanto, não adere a este serviço e opta por um acolhimento por tempo mais curto, estendendo-se muitas das vezes por apenas um dia ou uma noite.

O presente plano de trabalho visa o aumento de vagas nesta modalidade a fim de ampliar a capilaridade do acolhimento temporário na cidade do Rio de Janeiro, sob influência direta da situação de emergência em saúde pública provocada pela pandemia da COVID-19.

O presente plano de trabalho versa sobre a proposta de parceria para execução da metodologia empregada em cada um dos Hotéis Acolhedores, conforme será detalhado adiante.

Justifica-se o pleito ora apresentado, considerando a cogestão como a forma de participação de organizações da sociedade civil, nos processos de coparticipação para a execução dos serviços de proteção social especial de alta complexidade especificamente voltadas a este público.

3. OBJETO

Estabelecer parceria para cogestão com a sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico dos serviços executados pelos **Hotéis Acolhedores**, destinando equipes que atuam nos dez



PROJETO Nº 08/000795/2020 - 22/Abx/2020 Fls 000074 *no*

Contato

Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos (CASDH) na cidade do Rio de Janeiro. Espera-se, com a execução da parceria aqui proposta:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência e violação de direitos;
- Contribuir para o restabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária, bem como para a emancipação, protagonismo e autonomia dos usuários;
- Promover o acesso a programas culturais, de lazer, de esporte e outros relacionados aos interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
- Potencializar as ações de nível gerencial.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. Âmbito temático, físico e temporal do trabalho que será executado

Por meio do Termo de Colaboração, as ações a serem desempenhadas nas áreas das 10 CASDH executado pelos **Hotéis Acolhedores** deverão garantir os seguintes pressupostos, segundo os parâmetros estabelecidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e que balizam um modelo metodológico voltado a práticas institucionais que efetivem a qualidade de atendimento oferecido aos usuários atendidos:

- Composição de uma estrutura mínima – recursos humanos e materiais - para a execução das várias ações de responsabilidade do serviço;
- Construção do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar pelas equipes a fim de possibilitar o processo de saída das ruas e favorecimento de condições de acesso à rede de serviços e benefícios assistenciais;
- Contribuição para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Processar a inclusão dos indivíduos e famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos,

Rua Rosa e Silva, nº 83, Grajaú – Rio de Janeiro / Cep 20.541-330 Tel (21) 2571-4476
e-mail atendimento@contato.org.br



Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

conforme necessidades;

- Contribuição para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuição para romper com padrões violadores de direitos;
- Contribuição para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Sistematização do acompanhamento de indivíduos e/ou famílias atendidas;
- Fortalecimento do protagonismo e a autonomia dos indivíduos e das famílias atendidas;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Identificação dos impasses e das potencialidades dos familiares e/ou pessoas de referência para resgatar vínculos entre os elementos do grupo familiar;
- Fortalecimento da rede social de apoio às famílias e indivíduos na área de abrangência das respectivas unidades;
- Atendimento interdisciplinar aos usuários deste serviço;
- Prevenção do abandono e da institucionalização;
- Prevenção à reincidência de violações de direitos;
- Fortalecimento das articulações com outros Estados e Municípios com vistas a reinserção familiar e/ou comunitária.
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

Cada Unidade terá capacidade previamente determinada e funcionamento em todos os dias semana (24h) em função da especificidade deste serviço.

4.2 Metas

Os Termos de Colaboração deverão ser firmados considerando a distribuição das unidades conforme detalhamento abaixo, chegando ao final da execução em um total máximo de 500 novas vagas disponibilizadas:

Lote Único	Hotel A - Idosos	50 vagas
	Hotel B – Idosos	50 vagas
	Hotel C - Adultos	100 vagas
	Hotel D – Adultos	100 vagas
	Hotel E – Adultos	100 vagas



Hotel F – Adultos	100 vagas

5. PRAZOS

Com a parceria a ser estabelecida, a instituição parceira deverá apresentar os produtos, de acordo com os prazos e periodicidade descritos, a serem pactuados com as equipes responsáveis pela execução das ações.

Produto	Descrição	Periodicidade	Meio de Verificação
Acolhimento Institucional ao público referenciado a cada unidade componente do Lote respectivo	Realizar o acolhimento institucional dos usuários encaminhados a cada unidade de acordo com a capacidade previamente instalada	Mensal	Relatório quantitativo entregue em meio físico e digital
Capacitação continuada dos colaboradores	Organizar espaços de treinamento e capacitação continuada dos profissionais, em articulação com a Gerência de Educação Permanente (CSIMAS) a fim de nivelar conhecimento da equipe e inserir novos temas para discussão no dia a dia dos profissionais que atuam com este público	Trimestral	Cronograma e plano de qualificação entregue e validado pelo CSIMAS/GDEP Listas de presença aos encontros entregue em meio físico e digital
Mapeamento da rede socioassistencial existente no território onde a instituição está inserida (saúde, trabalho e renda, habitação, educação, segurança alimentar e nutricional, outras redes de apoio formal e informal).	Produzir diagnóstico que aponte quais e quantas são as instituições e organizações de atendimento a população em vulnerabilidade social e violação de direitos nas áreas próximas a unidade de acolhimento, a fim de gerar agendas de aproximação com as mesmas para trabalho integrado	Semestral	Relatório qualitativo entregue em meio físico e digital
Mapeamento dos perfis de usuários atendidos em cada unidade de acolhimento	Produzir estudos para a identificação do perfil da população atendida em cada uma das unidades de acolhimento do Lote respectivo	Semestral	Relatório qualitativo entregue em meio físico e digital

6. Atividades



No âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o Serviço de Acolhimento Institucional configura-se como acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Deve ser ofertado em unidades (abrigo institucional ou casa de passagem) distribuídas no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. Constitui importante canal para a identificação de situações que venham a demandar ações e atendimentos continuados na rede socioassistencial e, ainda, de serviços de saúde e demais políticas públicas.

As unidades devem estar inseridas na comunidade e em locais onde haja maior concentração de pessoas em situação de rua. As estruturas devem ser acolhedoras, de forma a não estigmatizar ou segregar os (as) usuários (as)

O trabalho em conjunto com a rede de assistência social, sobretudo o CRAS, o CREAS e o Centro Pop, é fator fundamental na construção do processo de resgate da autonomia. Entre as demais políticas setoriais, destacamos:

- **Acesso à documentação civil** – estratégias de articulação e encaminhamento para a retirada de documentação, incluindo Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, entre outros.
- **Acesso aos serviços de saúde** – o acompanhamento de saúde deve possuir fluxo local, a ser estabelecido em conjunto com a CASDH, CAP, CMS's, Programa de Saúde da Família, Consultório na Rua, Emergências, de maneira a possibilitar não somente o atendimento em casos emergenciais, mas possibilitar diagnóstico e tratamento de doenças como tuberculose, HIV e doenças sexualmente transmissíveis, além de cuidados de atenção básica a doenças crônicas como hipertensão e diabetes e do controle da vacinação. Deve ainda existir controle do pré-natal no caso das gestantes acompanhadas.
- **Acesso aos serviços de saúde mental** – o Serviço deve estabelecer fluxo de atendimento com a rede de saúde mental de referência no território, seja através dos ambulatórios de saúde mental, dos CAPS ou demais dispositivos, de modo a garantir atendimento continuado. Nestes casos, é importante possuir referência da emergência que atende ao território. O atendimento em dependência química deve considerar os recursos disponíveis tanto na rede governamental – como CAPS, CAPSad e ambulatórios de saúde mental, como na rede não governamental, com grupos de mútua ajuda, como AA, Narcóticos Anônimos, comunidades terapêuticas, entre outros. É importante a existência de fluxo de atendimento e de mapeamento dos serviços de referência, pois nem sempre o território possui serviços especializados.
- **Acesso a rede de educação** – a inserção na escola é essencial e obrigatória no caso de crianças e adolescentes, devendo ser providenciada assim que há a entrada em alguma unidade de acolhimento ou retorno ao convívio familiar, sempre por intermédio do serviço ou órgão que realizará o acompanhamento. No caso de adultos, a alfabetização ou o aumento de escolaridade é ferramenta



Handwritten signature

Contato

Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

fundamental no fortalecimento de autonomia e deve ser estimulada como parte do processo de preparação para inclusão produtiva.

- **Acesso a projetos/programas de capacitação e preparação para o mercado de trabalho e geração de renda** – os Serviços devem mapear os recursos comunitários e as instituições que promovem a capacitação, como principal estratégia para a inclusão produtiva e geração de renda. Programas e projetos governamentais ou não governamentais, e cursos de capacitação realizados em diferentes instituições devem fazer parte do leque de parcerias estabelecidas. Além disso, iniciativas de empreendedorismo individual ou coletivo, cadastro nos bancos de emprego, como o SINE, e parceiras com empresas locais dão recursos a serem amplamente utilizados pelos serviços que atendem à população em situação de rua. As iniciativas da própria SMSD, como as desenvolvidas pela Gerência de Inclusão produtiva (GIP/SUBIPC), além do Programa Vaga Social (instituído pelo Decreto Municipal 44.228/2018), são primordiais para a inclusão produtiva da população.
- **Acesso ao Sistema de Garantia de Direitos** - No caso do atendimento a Crianças e Adolescentes é primordial a articulação com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos, visto que a intervenção com este público é parametrizada por diversos documentos normativos a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Serviço deve ainda estabelecer fluxos de atendimento conjunto com o Conselho Tutelar. No caso de adultos, o acesso à defensoria pública, promotorias e Varas é essencial no acompanhamento de processos e na relação com o sistema prisional. As delegacias também, para além de registros policiais, podem ser parceiras no território, no caso da emissão de Registros de Extravio de Documentação - RED.
- **Acesso a programas de Habitação e apoio à moradia** – os Serviços de atendimento à população em situação de rua devem promover o acesso dos usuários aos programas de habitação popular, como o Programa Minha Casa, Minha Vida, assim como tentar acessar outras estratégias que estejam disponíveis para inclusão de indivíduos e famílias. É necessário também articular meios de organização para o aluguel de imóveis, individual ou coletivamente, quando possível.
- **Inclusão no CadÚnico**, programa de transferência de renda ou benefícios previdenciários – Em 2010, a SENARC e a SNAS instituíram as orientações para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais (instrução Operacional Conjunta SNAS e SENARC nº 07). A inclusão no CadÚnico deve ser realizada pelo CREAS ou Centro POP, preferencialmente, ou pelo CRAS ou Unidade de Acolhimento, conforme o Protocolo Integrado do CadÚnico no município do Rio de Janeiro. O atendimento deve proporcionar a avaliação para inclusão de programas de transferência de renda ou de benefícios socioassistenciais como o BPC, além de outros benefícios previdenciários que porventura o usuário tenha direito, através de parceria de trabalho a ser realizada com o posto do INSS que atenda ao território.

Handwritten mark



Contato

Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

A atuação das equipes requer o conhecimento das ofertas existentes nos territórios, incluindo a rede de serviços, benefícios, programas de transferência de renda, e demais direitos, que poderão ser acessados, assim como a rede de apoio que os seus usuários dispõem, tanto nos espaços onde convivem/sobrevivem, quanto as referências familiares ou comunitárias que possam facilitar o processo de saída das ruas.

6.1. Metodologia

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais indica os seguintes objetivos gerais dos Serviços de Acolhimento Institucional:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Agredado aos referenciais da Tipificação busca-se uma organização gerencial que auxilia na qualificação do acompanhamento familiar, com a construção de mecanismos baseados na realidade de cada usuário. Promover um processo de acompanhamento participativo entre as equipes e seus beneficiários é o desafio maior de promoção da cidadania. A partir de tais objetivos foi pensada uma metodologia de trabalho que pauta o acolhimento realizado na construção contínua e permanente do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI (adultos e idosos) ou Plano de Desenvolvimento Familiar (famílias), através de validação e avaliação permanente entre técnicos e usuários.

A Proposta consiste em aplicação de um método organizado em fases de trabalho: a primeira voltada à Recepção e o Acolhimento e a segunda voltada à consolidação do processo de reinserção social – comunitária ou familiar - através de estratégias de capacitação, geração de renda e inclusão no mercado de trabalho, além do assessoramento para sustentabilidade da autonomia e emancipação.

A metodologia aponta para um processo de trabalho com o uso dos instrumentos específicos, e de procedimentos técnicos que indicam para a necessidade de promover a articulação intra e intersetorial,



Contato

Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

justificando sua importância para o trabalho durante o acolhimento e desligamento, que deverá ser sustentado pela equipe da unidade junto aos CREAS/CRAS do território onde será efetivada a reinserção social e ou comunitária.

A organização do trabalho a ser realizado pelos Hotéis Acolhedores considerará as diferentes fases e os procedimentos a serem adotados em cada uma delas para garantir o alcance dos objetivos propostos, tais como:

- **Acolhimento Inicial /Recepção** - primeiro atendimento e escuta do usuário que chega aderindo ao serviço de acolhimento institucional;
- **Escuta Ativa** - estimulação e interlocução com a população para conhecimento da história de vida e resgate da memória;
- **Identificação Social** - preenchimento de instrumentos do serviço de acolhimento institucional;
- **Articulação com a Rede de Serviço** - articulação com profissionais dos diversos serviços do referido território para atendimento às demandas apresentadas pela população, possibilitando o acesso a serviços de forma contínua e transversal;
- **Higiene** - oferecer artigos para higiene pessoal;
- **Alimentação** - ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados oferecida pelo serviço;
- **Atividades coletivas e/ou comunitárias** - orientação individual e em grupo;
- **Encaminhamentos** - garantir o encaminhamento para acesso às políticas públicas de saúde, educação, habitação e serviços socioassistenciais;
- **Regularização da Situação Civil** - garantir o encaminhamento para órgãos competentes para expedição de documentação;
- **Guarda de documentação** - providenciar a guarda da cópia da documentação dos usuários atendidos em prontuário;
- **Referência de endereço** - proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário;
- **Inserção no CADÚNICO** - garantir o cadastramento dos usuários no sistema para acesso aos benefícios assistenciais e/ou programas de transferência de renda;
- **Estudo de Caso** - promover o estudo de caso para definir a intervenção mais adequada, envolvendo os órgãos necessários à garantia de inclusão;
- **Atendimentos em grupo** - promover a reflexão acerca dos desafios a serem enfrentados pelo público acolhido, podendo contar ainda com a participação de profissionais convidados e/ou temas escolhidos pelo próprio hóspede;
- **Reinserção Familiar e/ou Comunitária** - interlocução das equipes com os CRAS, CREAS, Centros POP, outras Unidades de Acolhimento e as equipes dos territórios onde o usuário poderá ser reinserido para favorecer um processo de reinserção sustentável.



Contato

Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

6.2. Recursos Humanos

A equipe responsável pela cogestão e execução das ações deverão ter conhecimento multidisciplinar para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades constantes no presente Plano de Trabalho. Os profissionais contratados poderão ser substituídos conforme a necessidade do serviço ou a requerimento da conveniente.

Caberá ao parceiro selecionar e contratar os profissionais necessários á consecução do presente Termo de Colaboração, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Os profissionais selecionados serão capacitados em parceria com a Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente da SMASDH.

Os parâmetros utilizados para a composição das equipes mínimas de referência para atendimento direto e psicossocial estão em consonância com a NOB-RH/SUAS e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social N.º 17/2011, conforme descrito abaixo:

Profissionais de nível superior (gestão, abordagem social e atendimento psicossocial):

Antropólogo, Advogado, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, e outros de acordo com as especificidades de cada Serviço/Programa/Projeto.

Profissionais de nível médio e fundamental (atendimento direto, abordagem e apoio administrativo e operacional): Educador Social, Assistente de Informática, Auxiliar de Informática, Assistente Administrativo, e outros de acordo com as especificidades de cada Serviço/Programa/Projeto.

Para a execução dos serviços que serão objeto deste Plano de Trabalho serão necessários os profissionais conforme o quadro abaixo, que tem por base as orientações contidas nas legislações em vigência. O parceiro deverá se certificar de que tais profissionais possuem perfil e habilidades para o desenvolvimento do trabalho social com pessoas em situação de rua.

Lote Único:

Referência para cada grupo de 50 acolhidos (idosos)	01	Coordenador	Superior	40h/sem
	01	Assessor	Superior	40h/sem
	01	Assistente Administrativo	Médio	40h/sem
	02	PNS - Assistente Social	Superior	40h/sem
	02	PNS - Psicólogo	Superior	40h/sem
	02	Educador Líder Diurno	Médio	12x36h
	02	Educador Líder Noturno	Médio	12x36h



Contato

Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

	02	Técnico de Enfermagem	Médio	12x36h
	08	Educador Social Diurno	Médio	12x36h
	08	Educador Social Noturno	Médio	12x36h
	02	ASG Diurno	Fundamental	12x36h
	02	Controlador de Acesso Noturno	Fundamental	12x36h
Referência para cada grupo de 50 acolhidos (adultos)	01	Coordenador	Superior	40h/sem
	01	Assessor	Superior	40h/sem
	01	Assistente Administrativo	Médio	40h/sem
	02	Assistente Social	Superior	40h/sem
	02	Psicólogo	Superior	40h/sem
	02	Educador Líder Diurno	Médio	12x36h
	02	Educador Líder Noturno	Médio	12x36h
	10	Educador Social Diurno	Médio	12x36h
	10	Educador Social Noturno	Médio	12x36h
	02	ASG Diurno	Fundamental	12x36h
	02	Controlador de Acesso Noturno	Fundamental	12x36h
Apoio a Gestão dos Hotéis Acolhedores (profissionais para supervisão técnica de todas as unidades de hotelaria)	01	PNS – Pedagogo	Superior	40h/sem
	01	PNS – Enfermeiro	Superior	40h/sem
	01	PNS – Terapeuta Ocupacional	Superior	40h/sem
	01	Assistente Administrativo	Médio	40h/sem



Contato

Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

Apoio a Gestão dos Hotéis Acolhedores (profissionais de apoio às áreas meio – SUBG e CSIMAS)	06	Supervisor II	Médio	40h/sem
--	----	---------------	-------	---------

6.2.1. Perfis e Atribuições dos Profissionais

Função	Escolaridade	Atribuições
Coordenador	Superior	<p>O Coordenador deve ter conhecimento em gestão pública, e domínio nas seguintes áreas: legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a pessoas em situação de rua; serviços, programas, projetos e/ou benefícios sócio assistenciais; coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços sócio assistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local; atuação em situações de abandono, negligência, tráfico de pessoas, trabalho infantil, situação de rua, cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outras; Desejável experiência com população em situação de rua; articular as ações junto à Política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Especial; coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados; Coordenar a relação cotidiana entre o espaço de acolhimento temporário e as unidades referenciadas na SMASDH; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais Unidades e serviços sócio assistenciais, especialmente os do Centro, serviços de acolhimento, na sua área de abrangência e CRAS; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os Órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do Órgão Gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho e ampliar o acesso da população em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais, programas de transferência de renda, tratamento da dependência química; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados na Unidade; Coordenar o processo, com a equipe, Unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias/indivíduos; Coordenar a execução das ações, assegurando o diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo monitoramento dos registros de informações e avaliação das ações desenvolvidas; Contribuir para avaliação, por parte do Órgão Gestor, dos resultados obtidos; Garantir que as ações implementadas sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS; Receber e administrar os recursos assistenciais disponibilizados para o atendimento dos programas; Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional da</p>



		função de gestor; Suprimir ou agregar novas atribuições, em conformidade com as dinâmicas e necessidades de trabalho nas rotinas diárias; Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos; Organizar material de trabalho, inclusive relatórios, mantendo-os atualizados para consulta dos órgãos competentes; Adotar as providências necessárias para a adequada manutenção das instalações físicas da Unidade.
Assessor	Superior	O Assessor deve ter conhecimento em gestão pública, e domínio nas seguintes áreas: legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a pessoas em situação de rua; serviços, programas, projetos e/ou benefícios sócio assistenciais; coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços sócio assistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local; atuação em situações de abandono, negligência, tráfico de pessoas, trabalho infantil, situação de rua, cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outras; Desejável experiência com população em situação de rua; Substituir, sempre que necessário o coordenador da unidade, representa-lo junto a equipe de trabalho e aos órgãos de controle, além de ter a função de imediato junto a Casdh e Subpse.
PNS – Assistente Social	Superior	Ter domínio da legislação pertinente e da regulamentação do serviço; Planejar as ações a serem realizadas; Contribuir para a implementação das ações da Unidade; Promover atendimento técnico junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção da SMASDH no tocante a proteção social visando a garantia da segurança de sobrevivência, de acolhida, convívio e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores sociais; Elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na Unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; Acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário; Elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos recebida, e encaminhá-los para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito do Rio de Janeiro; Proceder articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistenciais; Efetuar registro de dados dos atendimentos realizados para fins de estatística da Unidade; Levantar e avaliar dados e indicadores sociais; Realizar entrevista com o usuário a fim de acolher e esclarecer sobre o funcionamento do programa no qual ele será inserido; Realizar encaminhamento a órgãos competentes, quando necessário; Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional; Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado;
PNS – Psicólogo	Superior	Desempenhar outras atividades compatíveis com a função conforme determinação superior; Prevenir situações que envolvam elementos estigmatizantes geracionais, étnicas e de gênero; Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Orientação sobre documentação civil; Propiciar o acesso da aos programas de transferência de renda;



Contato

Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

CPAS/MSDH.08/100793/2020- 22/06/2020 FLS 000065 *no*

		Sensibilização em relação aos direitos sociais e conscientização sobre o acesso às demais políticas públicas.
Educador Líder	Médio	Auxiliar a coordenação na organização das ações necessárias; Garantir o fluxo de informações entre a coordenação e demais integrantes da equipe visando agilizar as decisões relativas ao bom funcionamento da unidade; Reunir e sistematizar dados relativos as ações realizadas durante seu plantão; Participar de cursos de capacitação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela SMASDH; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo conforme orientação da chefia imediata; Respeitar o sigilo profissional, a fim de proteger, por meio da confidencialidade, os dados que tenha conhecimento em razão de seu exercício profissional.
Educador Social	Médio	Abordar, recepcionar e acolher os usuários conforme metodologia estabelecida para o serviço de acolhimento institucional da alta complexidade; Participar do planejamento das ações junto com a equipe técnica; Manter atualizados os registros dos usuários, possibilitando uma intervenção continuada; Subsidiar a equipe técnica com dados e elementos necessários para o atendimento social dos usuários; Registrar dados dentro de sua área de atuação, para fins de estatística. Acompanhar os usuários na rede socioassistencial quando solicitado; Integrar-se com a equipe técnica, contribuindo com dados e informações relativas ao trabalho, fluxos, planejamento, solicitando subsídios teórico-práticos quando necessários; Elaborar relatórios qualitativos e quantitativos de suas atividades, a partir dos planos e projetos elaborados em conjunto com a equipe técnica; Comunicar aos técnicos responsáveis qualquer irregularidade, repassando informações que subsidiem ações profissionais qualificadas de garantia de direitos dos usuários; Realizar atividades educativas para discussão de temas de interesse dos usuários, e outros para formação humana dos mesmos; Respeitar o sigilo profissional, a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade dos usuários a que tem acesso no exercício profissional; Organização da rotina e do espaço residencial, auxiliando nos cuidados básicos de alimentação, proteção e higiene; Apoio ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecendo a auto-estima, construção da identidade e preparação para o retorno ao convívio familiar e comunitário; Organização de fotografias, pertences e documentação dos usuários, de modo a preservar sua história de vida; Apresentar aos usuários e familiares os espaços, atividades e atenções ofertados.
Assistente Administrativo	Médio	Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do serviço em que estiver inserido. Contribuir com a realização do trabalho técnico e administrativo. Digitar relatórios, planilhas e material didático, necessários ao serviço. Solicitar suporte necessário para a manutenção e/ ou implantação da rede informatizada; Operar máquinas copiadoras, fax, calculadoras e sistemas internos de comunicação telefônica; Ser responsável pelos materiais, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, identificando necessidades de manutenção, conserto, substituição e aquisição/reposição de material de consumo; Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade/ responsabilidade; Participar de reuniões sempre que solicitado, para planejamento e avaliação dos serviços; Tratar o público com zelo e urbanidade; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e



		desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Respeitar o sigilo profissional, a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade dos usuários a que tem acesso no exercício profissional.
ASG	Fundamental	Proceder à limpeza, conservação e arrumação da unidade; Manter em ordem, limpeza e condição de uso as instalações, os equipamentos e ferramentas utilizadas na realização do trabalho; Auxiliar a direção e equipe técnico-administrativa em outras atividades que estejam dentro de suas possibilidades e capacidade. Tratar o público com zelo e urbanidade; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; Participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.
Controlador de Acesso	Fundamental	Zelar pela segurança da unidade e profissionais que lá se encontrarem; Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas; Recepcionar e efetuar controle de entrada e saída do público, solicitando identificação, registrando dados relativos à visita, interagindo para proceder à autorização e prestando todas as informações até o destino. Registrar e encaminhar encomendas. Conhecer as instalações, comunicando a chefia qualquer fato que coloque em risco a segurança do equipamento (curtos circuitos, acúmulo de materiais e lixo etc); Prevenir aglomerações nas guaritas e portas de entrada. Tratar o público com zelo e urbanidade; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; Participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.
Supervisor II	Médio	PERFIL: Possuir conhecimento da rotina administrativa, conhecimento da PNAS, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para questões sociais, boa capacidade relacional e de comunicação, experiência no atendimento aos serviços da assistência social, ter noções da legislação pertinente e da regulamentação dos serviços socioassistenciais tipificados. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: Participar e contribuir com o planejamento, organização, controle e avaliação das atividades inerentes à área de atuação, inclusive gerenciando recursos humanos e materiais, assegurando o desenvolvimento ordenado, harmônico e eficaz. Acompanhar e aplicar legislação referente a área de atuação, auxiliando na emissão de informações e outros documentos, bem como contribuindo com a criação, desenvolvimento, implantação, avaliação e orientação de rotinas de trabalho. Participar do intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos, com vistas à atualização e desenvolvimento da área.

7. Forma de Apresentação

A equipe responsável pela cogestão e execução das ações deverá ter conhecimento multidisciplinar para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades constantes no presente Plano de Trabalho. Os



Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

profissionais contratados poderão ser substituídos conforme a necessidade do serviço ou a requerimento da conveniente. Deverão constar da rotina do parceiro no Termo de Colaboração:

- a. Apresentação de Relatório Mensal com a descrição das atividades realizadas pelas equipes contratadas, definição de metas executadas, avanços e desafios encontrados na execução do trabalho;
- b. Apresentação de Planilha com local de execução do serviço dias da semana, escalas e horários;
- c. Otimizar os recursos fazendo cotação de preços dos gastos realizados, garantindo uma boa aplicação dos mesmos;
- d. Acompanhar o desembolso dos recursos e a execução do mesmo, garantindo o bom uso do dinheiro público;
- e. Executar as atividades planejadas pela SMASDH, assegurando que o público alvo esteja inserido nas políticas públicas de Assistência Social;
- f. Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento e êxito da proposta;
- g. Prestar contas da utilização dos recursos em conformidade com a legislação vigente.

Desta forma, os produtos desta parceria deverão ser apresentados de forma que se permita avaliar o do escopo desta proposta de trabalho incluindo seus objetivos e metas, o gerenciamento do tempo, do custo e da qualidade do serviço prestado. Para tanto as entregas deverão ser realizadas por meio de relatórios mensais especificando o quantitativo das ações realizadas, o objetivo das ações, o local de execução das ações, dias e horários previstos, responsáveis pela execução das ações, entre outras atividades extras, os avanços e os entraves encontrados durante a execução.

Os relatórios poderão ser apresentados em material impresso dentro do prazo estipulado neste plano de trabalho, contendo como anexos todas as formas de registros realizados, tais como fotos, vídeos e os links das mídias sociais quando houver essa forma de registro.

8. Custos

A planilha de custos total para execução das ações descritas estará anexada a este Plano de Trabalho.

8.1. Alimentação

Aos usuários acolhidos serão oferecidas 05 refeições diárias, a saber: desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia. A alimentação servida deve chegar ao local pronta, e deve obedecer ao planejamento nutricional elaborado pela Assessoria de Segurança Alimentar e Nutricional da Gerência de Inclusão Produtiva da SMASDH, e a aquisição é feita de acordo com a Tabela de Preços de Mercado de Gêneros Alimentícios, da Controladoria Geral do Município - CGM (disponível em:



Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

<http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/exibeconteudo?id=6636170>). Esta tabela é atualizada quinzenalmente é a referência de preços para as compras dos gêneros alimentícios.

As refeições café da manhã, almoço e jantar devem ser servidos na unidade através de contrato específico de alimentação da SMASDH, não incluso neste plano de trabalho. Também deverão ser servidos "Kits Lanche", à exemplo do que é ofertado nas ruas pelo serviço especializado de abordagem social a população em situação de rua, como complementação as refeições servidas durante o dia (lanche da tarde e ceia). Segue a memória de cálculo para aquisição:

Memória de cálculo – Hotelaria para 500 usuários	Diariamente	Mês
Kit Lanche – tarde	500	15.000
Kit Lanche – Ceia	500	15.000

8.2. Custeio Operacional

O custeio operacional destina-se à compra de materiais que deem suporte ao desenvolvimento das atividades: são recursos para custear as despesas de caráter administrativo e operacional, a serem administrados pela organização parceira. Tais despesas ocorrem de acordo com o planejamento do serviço, além de outras de pequena grandeza que não foram programadas, tais como: fotos para documentos, autenticação, auxílio transporte eventual, despesas com correios, cópias, materiais de consumo de informática, entre outros, que são cobertas pela rubrica de Custeio Operacional.

8.3. Veículos

Faz-se necessária a disponibilização de veículos para transporte de usuários atendidos, conforme detalhamento abaixo:

Lote Único	Unidade Emergencial	Veículo
	Para cada unidade de 50 acolhidos	01 veículo tipo Sedan 10h
	Para cada unidade de 100 acolhidos ou mais	01 veículo tipo Van 12h

8.4. Aquisição de Bens e Serviços

Um dos itens importantes que fazem parte da inicialização de uma despesa é a pesquisa de preços, que é o procedimento para apuração do valor estimado da contratação do fornecimento dos bens e/ou serviços requisitados, que servirá para a sua efetiva realização ou balizamento.

As pesquisas de preços deverão conter no mínimo 03 (três) valores referenciais de fontes distintas para cada item, quando houver. Avaliar os valores obtidos na pesquisa de preços, a fim de que



Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

sejam expurgados os que apresentarem discrepância em comparação com os demais, bem como os destoantes dos praticados no mercado fornecedor.

A(s) cotação(ões) de preço(s) apresentada(s) pelos fornecedores deverão fazer parte do processo administrativo. A definição do preço estimado se dará pela escolha do menor preço obtido para cada item, dentre as fontes pesquisadas.

Quando não for adotado o menor preço pesquisado, deverá a INSTITUIÇÃO justificar tecnicamente, no processo administrativo, o critério escolhido, preservando, em qualquer hipótese, a realidade do mercado.

9. Supervisão

Caberá aos técnicos da SUBPSE e das CASDH a responsabilidade pelo acompanhamento técnico das atividades do Plano de Trabalho. Sobre a supervisão, cabe ressaltar que com o Decreto 42.696/16, que "consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal", todos os procedimentos de monitoramento e avaliação de parcerias passam a responder a critérios únicos no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

10. Elementos disponíveis

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.** Altera a Lei 8742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm. Acesso em 01/12/2017.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.** Altera a Lei 8742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm#art1. Acesso em 01/12/2017.


BRASIL. **Decreto n. 7053, de 23 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, e seu comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Presidência da República – Casa Civil – Subchefia para assuntos jurídicos, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm. Acesso em: 11 ago. 2010

BRASIL. LEI Nº 11.258. Altera a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11258.htm. Aceddo em: 03/07/2018.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Altera a Lei 8742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm#art1. Acesso em 01/12/2017.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 01/02/2018.



PORT/SMS0504_08-000795/2020-22-Abr/2020 Fls 000090 

Contato

Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Curso de atualização em vigilância socioassistencial do SUAS.** Brasília: MDSA, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social; Centro de Estudos Internacionais sobre o Governo, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004.** Aprova Política Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS, 2009.

_____. **Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília: CNAS, 2009.

_____. **Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: CNAS, 2009.

_____. **Resolução CNAS Nº 09, de 15 de abril de 2014.** Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS. Brasília: CNAS, 2014.

_____. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília: MDS, 2005.

_____. **Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social: SUAS e População em Situação de Rua, Volume 4.** Brasília: MDS, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social, PNAS/2004.** Brasília: MDS, 2005.

CONANDA. **Diretrizes nacionais para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.** Brasília: SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2017. Disponível em: http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2017/08/0344c7_4fe2ba1cd6854b649d45d71a6517f80d.pdf. Acesso em: 03/07/2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial.** Brasília: MDS, s/d.

_____. **Cadernos CapacitaSuas nº 1: Assistência Social - Política de direitos à Seguridade Social.** Brasília: MDS, 2013.

_____. **Cadernos CapacitaSuas nº 2: Proteção de Assistência Social - Segurança de acesso a benefícios e serviços de qualidade.** Brasília: MDS, 2013.

_____. **Cadernos CapacitaSuas nº 3: Vigilância Socioassistencial - Garantia do caráter público da Política de Assistência Social.** Brasília: MDS, 2013.

_____. **Caderno de Estudos do Curso em Conceitos e Instrumentos para o Monitoramento de Programas.** Brasília: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

SERVIÇO ESPAÇO TEMPORÁRIO SAMBÓDROMO

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

VÍNCULO: Gabinete do Secretário

BASE: Abr/20

Discriminação: Consolidação das planilhas serviço de acolhimento temporário

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	6 MESES	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	6	4.377,59	0	5.253,11	26.265,54	157.593,24		
	1.2. Assessor II	0	3.956,46	0	4.747,75	0,00	0,00		
	1.3. Assistente I	43	3.137,27	0	3.764,72	134.902,61	809.415,66		
	1.4. Assistente II	20	1.920,02	20	2.304,02	84.480,88	506.885,28		
	1.5. Assistente III	7	1.736,45	0	2.083,74	12.155,15	72.930,90		
	1.6. Auxiliar I	100	1.616,12	96	1.939,34	347.789,02	2.086.734,14		
	1.7. Auxiliar II	12	1.194,00	12	1.432,80	31.521,60	189.129,60		
	1.8. Coordenador I	0	6.245,37	0	7.494,44	0,00	0,00		
	1.9. Coordenador II	0	4.684,02	0	5.620,82	0,00	0,00		
	1.10. Supervisor I	6	3.749,28	0	4.499,14	22.495,68	134.974,08		
	1.11. Supervisor II	6	2.947,59	0	3.537,11	17.685,54	106.113,24		
	1.12. Supervisor III	0	2.334,72	0	2.801,66	0,00	0,00		
	1.13. EFETIVO P/TURNO		200		128				
	1.14. SUBTOTAL 1			328			677.296,02	4.063.776,14	
	1.15. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1. INSS		0,00%			0,00	0,00	
		1.10.2. FGTS		8,00%	sobre a remuneração		54.183,68	325.102,09	
		1.10.3. PIS		1,00%			6.772,96	40.637,76	
	1.16. SUBTOTAL 2			9,00%			60.956,64	365.739,85	
	1.17. Provisionamento	1.12.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		75.247,59	451.485,53	
1.12.2. Rescisão			4,00%	Metade da multa rescisória		27.091,84	162.551,05		
1.12.3. Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		56.418,76	338.512,55		
1.12.4. 13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		56.418,76	338.512,55		
1.17. SUBTOTAL 3			31,77%	Total c/ encargos + provisionamento:	40,77%	215.176,95	1.291.061,68		
1.18. Vale Transporte		QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLTA	MÊS	6 MESES		
		328	22	4,05	2	58.449,60	350.697,60		
1.19. SUBTOTAL 4						58.449,60	350.697,60		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	MÊS	6 MESES				
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Alimentação (refeição) pronta	0	13,50	0,00	0,00			
		2.1.2. Lanches I	30.000	6,02	180.600,00	1.083.600,00			
		2.1.3. Lanches II	0	7,62	0,00	0,00			
	2.2. SUBTOTAL 5					180.600,00	1.083.600,00		
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I	0	9.277,65	0,00	0,00			
		2.3.2. Veículo Tipo II	1	11.154,02	11.154,02	66.924,12			
		2.3.3. Veículo Tipo III	0	13.030,40	0,00	0,00			
		2.3.4. Veículo Tipo IV	1	4.357,37	4.357,37	26.144,22			
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I	0	1.709,05	0,00	0,00			
		2.4.2. Para Veículo Tipo II	1	3.495,79	3.495,79	20.974,74			
2.4.3. Para Veículo Tipo III		0	5.243,68	0,00	0,00				
2.4.4. Para Veículo Tipo IV		1	1.791,68	1.791,68	10.750,08				
2.5. SUBTOTAL 6					20.798,86	124.793,16			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	6 MESES						
3. DIVERSOS	3.1. Locação de Bens Imóveis			0,00	0,00				
	3.2. Despesas Locatícias			0,00	0,00				
	3.3. Locação de Bens Móveis			0,00	0,00				
	3.4. Aquisição de Bens Móveis e Prestação de Serviços de Terceiros			0,00	0,00				
	3.5. Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)			0,00	0,00				
	3.6. Divulgações			0,00	0,00				
	3.7. Locação Eventual de Ônibus			0,00	0,00				
	3.8. Manutenções			0,00	0,00				
	3.9. Serviços de Lavanderia			0,00	0,00				
	3.10. Despesas com Comunicação			0,00	0,00				
	3.11. Material Pedagógico			14.000,00	84.000,00				
	3.12. Custeio Operacional			0,00	0,00				
	3.13. SUBTOTAL 7				14.000,00	84.000,00			
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7			1.227.278,07	7.363.668,44				
5. CUSTOS INDIRETOS	5.1. Conforme inciso III da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15	5.2. Percentual sobre item 4	4%	49.091,12	294.546,74				
6. TOTAL GERAL = 4 + 5				1.276.369,20	7.658.215,20				



PROCESSO Nº:	
DATA DE INÍCIO:	
FOLHAS:	
RUBRICA:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

SERVIÇO ESPAÇO TEMPORÁRIO SAMBÓDROMO

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

VÍNCULO: Gabinete do Secretário

BASE: Abr/20

Discriminação: Consolidação das planilhas serviço de acolhimento temporário

NOTAS EXPLICATIVAS

UNIDADES/EQUIPAMENTOS VINCULADOS:
HOTEL ACOLHEDOR IDOSOS
4 HOTEIS ACOLHEDORES ADULTOS
APOIO A GESTÃO - SUPERVISÃO TÉCNICA

A.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

Hotéis

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

VÍNCULO: Subsecretaria de Proteção Especial

BASE: Abr/20

DISCRIMINAÇÃO: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - META 100 IDOSOS - 50 / CADA

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	6 MESES	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	2	4.377,59	0	5.253,11	8.755,18	52.531,08	1	
	1.2. Assessor II	0	3.956,46	0	4.747,75	0,00	0,00		
	1.3. Assistente I	8	3.137,27	0	3.764,72	25.098,16	150.588,96	2	
	1.4. Assistente II	4	1.920,02	4	2.304,02	16.896,18	101.377,06	3	
	1.5. Assistente III	2	1.736,45	0	2.083,74	3.472,90	20.837,40	4	
	1.6. Auxiliar I	20	1.616,12	16	1.939,34	63.351,90	380.111,42	5	
	1.7. Auxiliar II	4	1.194,00	4	1.432,80	10.507,20	63.043,20	6	
	1.8. Coordenador I	0	6.245,37	0	7.494,44	0,00	0,00		
	1.9. Coordenador II	0	4.684,02	0	5.620,82	0,00	0,00		
	1.10. Supervisor I	2	3.749,28	0	4.499,14	7.498,56	44.991,36	7	
	1.11. Supervisor II	0	2.947,59	0	3.537,11	0,00	0,00		
	1.12. Supervisor III	0	2.334,72	0	2.801,66	0,00	0,00		
	1.13. EFETIVO P/TURNO	42		24					
	1.14. SUBTOTAL 1		66			135.580,08	813.480,48		
	1.15. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1. INSS		0,00%	sobre a remuneração		0,00	0,00	
		1.10.2. FGTS		8,00%			10.846,41	65.078,44	
		1.10.3. PIS		1,00%			1.355,80	8.134,80	
	1.16. SUBTOTAL 2		9,00%			12.202,21	73.213,24		
	1.17. Provisionamento	1.12.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		15.062,95	90.377,68	
		1.12.2. Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória		5.423,20	32.539,22	
1.12.3. Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		11.293,82	67.762,92		
1.12.4. 13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		11.293,82	67.762,92		
1.17. SUBTOTAL 3		31,77%	Total c/ encargos + provisionamento:	40,77%	43.073,79	258.442,75			
1.18. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS		DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLTA	MÊS	6 MESES		
	66		22	4,05	2	11.761,20	70.567,20		
1.19. SUBTOTAL 4					11.761,20	70.567,20			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	MÊS	6 MESES				
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Alimentação (refeição) pronta	0	13,50	0,00	0,00			
		2.1.2. Lanches I	6.000	6,02	36.120,00	216.720,00	8		
		2.1.3. Lanches II	0	7,62	0,00	0,00			
	2.2. SUBTOTAL 5			36.120,00	216.720,00				
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I	0	9.277,65	0,00	0,00			
		2.3.2. Veículo Tipo II	0	11.154,02	0,00	0,00			
		2.3.3. Veículo Tipo III	0	13.030,40	0,00	0,00			
		2.3.4. Veículo Tipo IV	0	4.357,37	0,00	0,00			
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I	0	1.709,05	0,00	0,00			
		2.4.2. Para Veículo Tipo II	0	3.495,79	0,00	0,00			
2.4.3. Para Veículo Tipo III		0	5.243,68	0,00	0,00				
2.4.4. Para Veículo Tipo IV		0	1.791,68	0,00	0,00				
2.5. SUBTOTAL 6			0,00	0,00					
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	6 MESES						
3. DIVERSOS	3.1. Locação de Bens Imóveis		0,00	0,00					
	3.2. Despesas Locatícias		0,00	0,00					
	3.3. Locação de Bens Móveis		0,00	0,00					
	3.4. Aquisição de Bens Móveis e Prestação de Serviços de Terceiros		0,00	0,00					
	3.5. Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)		0,00	0,00					
	3.6. Divulgações		0,00	0,00					
	3.7. Locação Eventual de Ônibus		0,00	0,00					
	3.8. Manutenções		0,00	0,00					
	3.9. Serviços de Lavanderia		0,00	0,00					
	3.10. Despesas com Comunicação		0,00	0,00					
	3.11. Material Pedagógico		0,00	0,00					
	3.12. Custeio Operacional		0,00	0,00					
3.13. SUBTOTAL 7		0,00	0,00						
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTALS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7		238.737,28	1.432.423,67					
5. CUSTOS INDIRETOS	5.1. Conforme inciso III da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204	5.2. Percentual sobre item 4	4%	9.549,49	57.296,95	9			
6. TOTAL GERAL = 4 + 5			248.286,77	1.489.720,62					



PROCESSO Nº:	
DATA DE INÍCIO:	
FOLHAS:	
RUBRICA:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

Hotéis

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade	VÍNCULO: Subsecretaria de Proteção Especial	BASE: Abr/20
---	---	--------------

DISCRIMINAÇÃO: SERVIÇOS DE ACOHLIMENTO TEMPORÁRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - META 100 IDOSOS - 50 / CADA

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: 02 (duas) vagas de Assessor I - com função de Assistente Técnico do SUAS - Ensino Superior - 01 Coordenador para cada Hotel

NOTA 2: 08 (oito) cargos de Assistente I / Assistente Técnico do SUAS - Ensino Superior, sendo 04 (quatro) com formação em Serviço Social e 04 (quatro) com formação em Psicologia - 02 Duplas para cada Hotel;

NOTA 3: 08 (oito) cargos de Assistente II: 04 (quatro) com função de Educador Líder Diurno e 04 (quatro) de Educador Líder Noturno - 02 Duplas para cada Hotel, Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15 de Abril de 2014;

NOTA 4: 02 (dois) cargos de Assistente III, com função de Assistente Administrativo - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15 de Abril de 2014 - 01 para cada Hotel;

NOTA 5: 36 (trinta e seis) cargos de Auxiliar I: 32 (trinta e dois) com função de Educador Social - 16 (dezesseis) diurno e 16 (dezesseis) noturno (Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15 de Abril de 2014) - 16 Educadores para cada Hotel. E 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem Diurno, com formação técnica específica - 02 para cada Hotel;

NOTA 6: 08 (oito) cargos de Auxiliar II, 04 (quatro) com função de Auxiliar de Serviços Gerais Diurno e 04 (quatro) com função de Controlador de Acesso Noturno - 02 duplas para cada Hotel;

NOTA 7: 02 (dois) cargos de Supervisor I, com função de Assessor da Direção.

NOTA 8: Quantitativo da meta de usuários vezes 2 lanches ao dia por 30 dias.

NOTA 9: Conforme inciso III da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15, custos indiretos da instituição, desde que as despesas sejam compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração, conforme Súmula nº 005 do TCMRJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade		VÍNCULO: Subsecretaria de Proteção Especial	BASE: Abr/20
---	--	---	--------------

DISCRIMINAÇÃO: SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO TEMPORÁRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - META 400 ADULTOS

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	6 MESES	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	4	4.377,59	0	5.253,11	17.510,36	105.062,16	1	
	1.2. Assessor II	0	3.956,46	0	4.747,75	0,00	0,00		
	1.3. Assistente I	32	3.137,27	0	3.764,72	100.392,64	602.355,84	2	
	1.4. Assistente II	16	1.920,02	16	2.304,02	67.584,70	405.508,22	3	
	1.5. Assistente III	4	1.736,45	0	2.083,74	6.945,80	41.674,80	4	
	1.6. Auxiliar I	80	1.616,12	80	1.939,34	284.437,12	1.706.622,72	5	
	1.7. Auxiliar II	8	1.194,00	8	1.432,80	21.014,40	126.086,40	6	
	1.8. Coordenador I	0	6.245,37	0	7.494,44	0,00	0,00		
	1.9. Coordenador II	0	4.684,02	0	5.620,82	0,00	0,00		
	1.10. Supervisor I	4	3.749,28	0	4.499,14	14.997,12	89.982,72	7	
	1.11. Supervisor II	0	2.947,59	0	3.537,11	0,00	0,00		
	1.12. Supervisor III	0	2.334,72	0	2.801,66	0,00	0,00		
	1.13. EFETIVO P/TURNO	148		104					
	1.14. SUBTOTAL 1		252			512.882,14	3.077.292,86		
	1.15. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1. INSS		0,00%	sobre a remuneração		0,00	0,00	
		1.10.2. FGTS		8,00%			41.030,57	246.183,43	
		1.10.3. PIS		1,00%			5.128,82	30.772,93	
	1.16. SUBTOTAL 2		9,00%			46.159,39	276.956,36		
	1.17. Provisionamento	1.12.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		56.981,21	341.887,24	
1.12.2. Rescisão			4,00%	Metade da multa rescisória		20.515,29	123.091,71		
1.12.3. Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		42.723,08	256.338,50		
1.12.4. 13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		42.723,08	256.338,50		
1.17. SUBTOTAL 3		31,77%	Total c/ encargos + provisionamento:	40,77%	162.942,66	977.655,94			
1.18. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS		DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLTA	MÊS	6 MESES		
	252		22	4,05	2	44.906,40	269.438,40		
1.19. SUBTOTAL 4					44.906,40	269.438,40			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	MÊS	6 MESES				
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Alimentação (refeição) pronta	0	13,50	0,00	0,00			
		2.1.2. Lanches I	24.000	6,02	144.480,00	866.880,00	8		
		2.1.3. Lanches II	0	7,62	0,00	0,00			
	2.2. SUBTOTAL 5				144.480,00	866.880,00			
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I	0	9.277,65	0,00	0,00			
		2.3.2. Veículo Tipo II	0	11.154,02	0,00	0,00			
		2.3.3. Veículo Tipo III	0	13.030,40	0,00	0,00			
		2.3.4. Veículo Tipo IV	0	4.357,37	0,00	0,00			
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I	0	1.709,05	0,00	0,00			
		2.4.2. Para Veículo Tipo II	0	3.495,79	0,00	0,00			
		2.4.3. Para Veículo Tipo III	0	5.243,68	0,00	0,00			
2.4.4. Para Veículo Tipo IV		0	1.791,68	0,00	0,00				
2.5. SUBTOTAL 6				0,00	0,00				
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	6 MESES						
3. DIVERSOS	3.1. Locação de Bens Móveis	0,00	0,00						
	3.2. Despesas Locatícias	0,00	0,00						
	3.3. Locação de Bens Móveis	0,00	0,00						
	3.4. Aquisição de Bens Móveis e Prestação de Serviços de Terceiros	0,00	0,00						
	3.5. Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)	0,00	0,00						
	3.6. Divulgações	0,00	0,00						
	3.7. Locação Eventual de Ônibus	0,00	0,00						
	3.8. Manutenções	0,00	0,00						
	3.9. Serviços de Lavanderia	0,00	0,00						
	3.10. Despesas com Comunicação	0,00	0,00						
	3.11. Material Pedagógico	0,00	0,00						
	3.12. Custeio Operacional	0,00	0,00						
	3.13. SUBTOTAL 7		0,00	0,00					
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7		911.370,59	5.468.223,56					
5. CUSTOS INDIRETOS	5.1. Conforme inciso III da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15. 5.2. Percentual sobre item 4	4%	36.454,82	218.728,94	9				
6. TOTAL GERAL = 4 + 5			947.825,42	5.686.952,51					

NOTA EXPLICATIVA

- NOTA 1: 04 (quatro) vagas de Assessor I - com função de Assistente Técnico do SUAS - Ensino Superior - 01 Coordenador por Hotel;
- NOTA 2: 32 (trinta e dois) cargos de Assistente I / Assistente Técnico do SUAS - Ensino Superior - 16 (dezoiséis) com formação em Serviço Social e 16 (dezoiséis) com formação em Psicologia - 04 (quatro) duplas para cada Hotel;
- NOTA 3: 32 (trinta e dois) cargos de Assistente II: 16 (dezoiséis) com função Educador Líder Diurno e 16 (dezoiséis) de Educador Líder Noturno - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15 de Abril de 2014 - 02 (dois) para cada Hotel;
- NOTA 4: 04 (quatro) cargos de Assistente III, com função de Assistente Administrativo - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15 de Abril de 2014 - 1 (um) para cada Hotel;
- NOTA 5: 160 (cento e sessenta) cargos de Auxiliar I: 80 (oitenta) com função de Educador Social Diurno e 80 (oitenta) com função de Educador Social Noturno (Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15 de Abril de 2014) - 40 (quarenta) para cada Hotel;
- NOTA 6: 16 (dezoiséis) cargos de Auxiliar II: 08 (oito) com função de Auxiliar de Serviços Gerais Diurno e 08 (oito) Controlador de Acesso Noturno - 04 (quatro) para cada Hotel;
- NOTA 7: 04 (quatro) cargos de Supervisor I, com função de Assessor da Direção - 1 (um) para cada Hotel.
- NOTA 8: Quantitativo da meta de usuários vezes 2 lanches ao dia por 30 dias.
- NOTA 9: Conforme inciso III da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15, custos indiretos da instituição, desde que as despesas sejam compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração, conforme Súmula nº 005 do TCMU

A



PROCESSO Nº:	
DATA DE INÍCIO:	
FOLHAS:	
RUBRICA:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

Hotéis

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade	VÍNCULO: Subsecretaria de Proteção Especial	BASE: Abr/20
---	---	--------------

DISCRIMINAÇÃO: Apoio a Gestão

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	6 MESES	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	0	4.377,59	0	5.253,11	0,00	0,00		
	1.2. Assessor II	0	3.956,46	0	4.747,75	0,00	0,00		
	1.3. Assistente I	3	3.137,27	0	3.764,72	9.411,81	225.883,44	1	
	1.4. Assistente II	0	1.920,02	0	2.304,02	0,00	0,00		
	1.5. Assistente III	1	1.736,45	0	2.083,74	1.736,45	41.674,80	2	
	1.6. Auxiliar I	0	1.616,12	0	1.939,34	0,00	0,00		
	1.7. Auxiliar II	0	1.194,00	0	1.432,80	0,00	0,00		
	1.8. Coordenador I	0	6.245,37	0	7.494,44	0,00	0,00		
	1.9. Coordenador II	0	4.684,02	0	5.620,82	0,00	0,00		
	1.10. Supervisor I	0	3.749,28	0	4.499,14	0,00	0,00		
	1.11. Supervisor II	6	2.947,59	0	3.537,11	17.685,54	424.452,96	3	
	1.12. Supervisor III	0	2.334,72	0	2.801,66	0,00	0,00		
	1.13. EFETIVO P/TURNO		10		0				
	1.14. SUBTOTAL 1			10			28.833,80	692.011,20	
	1.15. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1. INSS		0,00%	sobre a remuneração		0,00	0,00	
		1.10.2. FGTS		8,00%			2.306,70	55.360,90	
		1.10.3. PIS		1,00%			288,34	6.920,11	
	1.16. SUBTOTAL 2			9,00%			2.595,04	62.281,01	
	1.17. Provisionamento	1.12.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		3.203,44	76.882,44	
1.12.2. Rescisão			4,00%	Metade da multa rescisória		1.153,35	27.680,45		
1.12.3. Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		2.401,86	57.644,53		
1.12.4. 13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		2.401,86	57.644,53		
1.17. SUBTOTAL 3			31,77%	Total c/ encargos + provisionamento:	40,77%	9.160,50	219.851,96		
1.18. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS		DÍAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLTA	MÊS	24 MESES		
		10	22	4,05	2	1.782,00	42.768,00		
1.19. SUBTOTAL 4						1.782,00	42.768,00		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	MÊS	6 MESES				
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros	0	13,50	0,00	0,00			
		2.1.2. Lanches I	0	6,02	0,00	0,00			
		2.1.3. Lanches II	0	7,62	0,00	0,00			
	2.2. SUBTOTAL 5					0,00	0,00		
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I	0	9.277,65	0,00	0,00			
		2.3.2. Veículo Tipo II	1	11.154,02	11.154,02	267.696,48	4		
		2.3.3. Veículo Tipo III	0	13.030,40	0,00	0,00			
		2.3.4. Veículo Tipo IV	1	4.357,37	4.357,37	104.576,88	5		
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I	0	1.709,05	0,00	0,00			
		2.4.2. Para Veículo Tipo II	1	3.495,79	3.495,79	83.898,96	6		
		2.4.3. Para Veículo Tipo III	0	5.243,68	0,00	0,00			
		2.4.4. Para Veículo Tipo IV	1	1.791,68	1.791,68	43.000,32	7		
	2.5. SUBTOTAL 6					20.798,86	499.172,64		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	6 MESES						
3. DIVERSOS	3.1. Locação de Bens Imóveis	0,00	0,00						
	3.2. Despesas Locatícias	0,00	0,00						
	3.3. Locação de Bens Móveis	0,00	0,00						
	3.4. Aquisição de Bens Móveis e Prestação de Serviços de Terceiros	0,00	0,00						
	3.5. Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)	0,00	0,00						
	3.6. Divulgações	0,00	0,00						
	3.7. Locação Eventual de Ônibus	0,00	0,00						
	3.8. Manutenções	0,00	0,00						
	3.9. Serviços de Lavanderia	0,00	0,00						
	3.10. Despesas com Comunicação	0,00	0,00						
	3.11. Material Pedagógico	0,00	0,00						
	3.12. Custeio Operacional	14.000,00	336.000,00	8					
3.13. SUBTOTAL 7		14.000,00	336.000,00						
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7	77.170,20	1.852.084,81						



Centro de Pesquisas e de
Ações Sociais e Culturais

PROJ: 314304, 08/00733/2020 - 22/Abr/2020 FLS: 000097

no

PROCESSO Nº:	
DATA DE INÍCIO:	
FOLHAS:	
RUBRICA:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

Hotéis

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade	VÍNCULO: Subsecretaria de Proteção Especial	BASE: Abr/20
---	---	--------------

DISCRIMINAÇÃO: Apoio a Gestão

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: 03 (três) cargos de Assistente I/Assistente Técnico do SUAS - 01 (um) com Ensino Superior com formação em Enfermagem, 01 (um) com formação em Pedagogia e 01 (um) com formação em Terapia Ocupacional.

NOTA 2: 01 (um) cargo de Assistente III com função de Assistente Administrativo - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15 de Abril de 2014.

NOTA 3: 06 (seis) cargos de Supervisor II.

NOTA 4: Veículo de uso exclusivo, tipo van, para até 15 (quinze) lugares, com ar condicionado e telefonia móvel, com motorista, operando até 12 (doze) horas por dia, 30 (trinta) dias/mês, com km máxima/dia de 240 (duzentos e quarenta) km.

NOTA 5: Veículo de uso exclusivo, tipo passeio, para até 4 (quatro) lugares, com ar condicionado e telefonia móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km.

NOTA 6: Rodagem máxima/dia de 240 (duzentos e quarenta) km.

NOTA 7: Rodagem máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km.

NOTA 8: Fica estipulada a importância para custear diversos tipos de despesas miúdas que não foram programadas, tais como: materiais de higiene, limpeza e escritório; fotos para documentos, autenticação, auxílio transporte eventual, exames admissional, demissional, internet (pacote de dados) e outras despesas miúdas.

NOTA 9: Conforme inciso III da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15, custos indiretos da instituição, desde que as despesas sejam compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração,

A